



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2019

PROCESSO Nº 21/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

01 - DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORMAÇO, CNPJ 92.541.038/0001-07, com sede na Av. Wilibaldo Koneig, nº 864, Mormaço – RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO JACOBY TRINDADE, brasileiro, portador do CPF nº 526100550-72 e RG nº 6054955817, residente e domiciliado em Mormaço – RS.

CONTRATADA: JHD COLETA DE RESÍDUOS EIRELI, CNPJ 32.580.242/0001-98, com sede na Linha Posse Godoi s/n, Mormaço – RS, neste ato representada pela Sra. JUCEMARA MENDES CASTRO, brasileira, portadora do CPF nº 822610160-34 e RG nº 3085544074, residente e domiciliada em Tapera – RS.

Firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços para realização dos serviços de recolhimento seletivo, transporte e destinação final de lixo domiciliar no Município, com base na Dispensa de Licitação nº 07/2019, observados os preceitos de direito público pertinentes, mormente as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie, tem como justo e pactuado, mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições, o que segue:

02 – DO OBJETO:

Tem por objeto este contrato à prestação de serviços na área de recolhimento seletivo, transporte e destinação final do lixo domiciliar do Município de Mormaço, ou seja, o recolhimento de resíduos sólidos e sua destinação final, sendo que a coleta deverá ser feita 03 (três) vezes por semana, em todo perímetro urbano do Município de Mormaço e Comunidade de Posse Godoi. E uma vez por semana providenciar na retirada e destinação final do lixo recolhido pelo Município (interior), com disponibilização de local para depósito do mesmo até sua retirada, com as devidas documentações pertinentes.

A **CONTRATADA** fornecerá todos os serviços inerentes à total conclusão do processo do referido **RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, SELEÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMICILIAR**.

03 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O Município contratante pagará ao Contratado, até o dia 10 do mês subsequente, após a emissão do documento fiscal correspondente ao serviço prestado, o valor fixo mensal de **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**, cujos pagamentos serão efetuados na sede do Contratante, ou em estabelecimento bancário acordado pelas partes, ou ainda mediante boleto bancário emitido pela contratada, e somente após apresentação de nota fiscal.

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que seja, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

04 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 16 de agosto de 2019 até 31 de outubro de 2019.

05 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratante poderá determinar a paralisação dos serviços por interesse público, motivo de relevante ordem Técnica e Funcional ou no caso de inobservância e/ou desobediências às suas determinações, cabendo à Contratada quando às razões da paralisação que lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

Quaisquer erros ou irregularidades na execução, constatados pela Contratante obrigarão a Contratada, a sua conta e risco, a corrigir os aspectos impugnados dos serviços.

Pela inexecução parcial Total ou Parcial, a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15(quinze) dias após o qual será considerada inexecução contratual.
- b) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02(dois) anos.

Estas multas serão calculadas sobre o total ajustado em contrato.

06 – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Contratante, principalmente através do Secretário Municipal de Obras.

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou terceiro, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção a qualquer hora, em todas as suas etapas, por pessoas devidamente credenciadas.

07 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) assumir total responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos destes decorrentes;

b) adequar-se as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente, ficando sob sua responsabilidade e as suas expensas a obtenção de licenças ambientais para o exercício dos objetos contratados, sendo que a contratada deverá comprovar no prazo de 30 (trinta) dias o encaminhamento das licenças pertinentes específicas para o Município de Mormaço;

c) executar os serviços de acordo com os projetos, planos de trabalho e ordens de serviço estimado pelo Contratante;

d) a Contratada fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para o bom andamento dos serviços contratados;

e) é de responsabilidade da Contratada a qualidade e eficiência do andamento dos serviços, devendo prestar assistência aos seus funcionários e provê-los em numero compatível com os serviços em execução;

f) a Contratada deverá fornecer e exigir utilização de todo o equipamento de segurança previsto na Legislação;

g) a Contratada deverá apresentar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

h) todos os materiais e equipamentos utilizados para um bom andamento dos serviços deverão obedecer as especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

i) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;

j) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

m) responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou trabalho;

n) a Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o Contratante de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todo os seguros necessários, inclusive os relativos a responsabilidade civil e aos ressarcimento de todos danos materiais e pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

08 – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para o Município;
- b) Por ato unilateral ou escrito da Contratante, nas hipóteses de descumprimento das cláusulas contratadas e dos trâmites legais necessários à boa execução do concurso.
- c) Nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
- d) Verificada a infração do Contrato, a Contratante notificará a Contratada através dos meios legais, inclusive judicialmente, se for o caso, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

09 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação Orçamentária própria.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato todas as normas constitucionais e legais, sem prejuízo da legislação do Município, instituída, por lei, regulamento, decretos ou resoluções.

As modificações que venham a ser introduzidas ao Contrato somente terão validade se expressamente autorizada pela Contratante.

A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza Trabalhista, Previdenciária, Civil e Fiscal, inexistindo solidariedade da Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

A Contratada assume a integral responsabilidade pelas eventuais contratações de terceiros, ficando responsável, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais com os mesmos, os quais devem ser compostos de pessoas habilitadas e tecnicamente responsáveis em todos os atos do presente concurso público.

11 - DO FORO DE ELEIÇÃO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Soledade/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais.

Mormaço – RS, 23 de agosto de 2019.

CONTRATANTE
RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO

CONTRATADA
JUCEMARA MENDES CASTRO
JHD COLETA DE RESÍDUOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____